



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Base para a elaboração do ato de Dispensa, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	134/2026
Secretaria Demandante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Servidor Responsável pelo TR:	Fernanda Eduarda Costa Bukarewics
Data da Elaboração:	20/08/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de 06 (seis) veículos novos, zero quilômetro**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba, distribuídos em **03 (três) lotes**, compreendendo: 02 (duas) ambulâncias Tipo B – Suporte Básico; 01 (um) veículo automotor de passeio; 02 (duas) caminhonetes utilitárias cabine dupla; e 01 (uma) Van para Transporte Sanitário Eletivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e renovar a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços de transporte sanitário e das demais atividades assistenciais desenvolvidas pelo Município.

2.2. A necessidade decorre das limitações apresentadas pela frota atualmente utilizada, relacionadas ao desgaste e ao período de utilização dos veículos, com ocorrência de manutenções que podem reduzir sua disponibilidade para o atendimento das demandas de transporte sanitário e das atividades dos serviços de saúde, bem como da disponibilidade limitada de veículos com características compatíveis com determinadas finalidades.

2.3. A aquisição das ambulâncias permitirá ampliar a capacidade operacional do transporte assistido de pacientes; o veículo de passeio será destinado ao transporte sanitário eletivo e ao apoio às atividades assistenciais; as caminhonetes utilitárias prestarão suporte às ações da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Estratégia Saúde da Família, campanhas de vacinação, visitas domiciliares e transporte de medicamentos, vacinas, equipamentos, materiais e insumos; e a Van ampliará a capacidade de transporte coletivo de pacientes para consultas, exames e tratamentos.

2.4. A contratação também possibilitará a aplicação dos recursos estaduais destinados aos investimentos em transporte e estruturação dos serviços de saúde, observadas as finalidades estabelecidas nas respectivas Resoluções SESA nº 1.945/2025, nº 1.432/2023, nº 1.982/2025 e nº 1.357/2025.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

3.1. A solução consiste na aquisição de 06 (seis) veículos novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, distribuídos em 03 (três) lotes, de acordo com as finalidades estabelecidas para cada aquisição.

3.2. O **Lote 01** compreende a aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo B – Suporte Básico, novas e zero quilômetro, sendo 01 (uma) vinculada à Resolução SESA nº 1.945/2025 e 01 (uma) vinculada à Resolução SESA nº 1.432/2023. O fornecimento deverá compreender a transformação e os equipamentos necessários à sua caracterização como Tipo B – Suporte Básico, bem como a documentação, regularização e demais condições necessárias à sua disponibilização e utilização.

3.3. O **Lote 02** compreende a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao transporte sanitário eletivo e ao apoio às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. O **Lote 03** compreende a aquisição de 02 (duas) caminhonetes utilitárias cabine dupla e 01 (uma) Van para Transporte Sanitário Eletivo, novas e zero quilômetro. As caminhonetes serão destinadas ao suporte das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto a Van será utilizada no transporte sanitário eletivo.

3.5. Os veículos deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as condições de garantia, assistência técnica, documentação e regularização aplicáveis. Após a entrega, deverão ser submetidos à conferência das especificações, equipamentos, condições gerais e documentação, antes de sua incorporação à frota e disponibilização para utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

4.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro e sem uso anterior, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, completos e acompanhados dos equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pela legislação aplicável.

4.2. O ano de fabricação/modelo deverá ser igual ou superior ao ano da entrega, conforme requisito estabelecido para os veículos do Lote 03.

4.3. Os veículos deverão atender às normas de trânsito, segurança, fabricação e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao respectivo tipo de veículo, devendo a contratada fornecê-los em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Lote 01 – Ambulâncias Tipo B – Suporte Básico: deverão ser fornecidas 02 (duas) ambulâncias novas, zero quilômetro, completas e equipadas, sendo 01 (uma) vinculada à Resolução SESA nº 1.945/2025 e 01 (uma) vinculada à Resolução SESA nº 1.432/2023. Deverão compreender a transformação e os equipamentos necessários à sua caracterização como Ambulância Tipo B – Suporte Básico, além da documentação, regularização e demais condições necessárias à disponibilização para uso.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

4.5. Lote 02 – Veículo Automotor de Passeio: deverá ser fornecido 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao transporte sanitário eletivo e ao apoio às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda vinculada à Resolução SESA nº 1.982/2025.

4.6. Lote 03 – Caminhonetes Utilitárias e Van: deverão ser fornecidas 02 (duas) caminhonetes utilitárias cabine dupla e 01 (uma) Van para Transporte Sanitário Eletivo, todas novas e zero quilômetro, atendendo aos equipamentos obrigatórios e itens de segurança previstos na legislação vigente e às características necessárias às finalidades indicadas no DFD.

4.7. A Van para Transporte Sanitário Eletivo deverá possuir, conforme requisitos constantes do ETP, poltronas anatômicas, cintos de segurança individuais, espaço adequado entre bancos, corredor interno, revestimento interno lavável, piso antiderrapante, acessibilidade quando aplicável, câmera de ré e sensores de estacionamento, além de identificação visual conforme padrão da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS.

4.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos veículos, bem como pelas condições de garantia e assistência técnica previstas na contratação.

4.9. Para os veículos do Lote 03, deverá ser assegurada garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, ou a garantia ofertada pelo fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

4.10. A contratação deverá observar, quando aplicável, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação, inclusive quanto ao atendimento às normas de controle de emissão de poluentes e ruídos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de eventual manutenção durante o período de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega dos veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, completos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer no Município de Guaraqueçaba/PR, CEP 83390-000, no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado na forma estabelecida no instrumento contratual.

5.3. A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba (CEP 83390-000), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte não sendo admitidos custos adicionais (CIF).

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte e pela entrega dos veículos, assegurando que sejam disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias e em conformidade com as especificações, equipamentos e requisitos estabelecidos na contratação.

5.5. Para o Lote 01, a execução compreenderá o fornecimento integral das ambulâncias, incluindo a transformação e os equipamentos necessários à sua caracterização como Ambulância Tipo B –



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

Suporte Básico, bem como a documentação e regularização necessárias à sua disponibilização e utilização.

5.6. No ato do recebimento, a CONTRATANTE realizará a conferência das especificações, dos equipamentos, das condições gerais de funcionamento e da documentação dos veículos, antes de sua incorporação à frota e disponibilização para utilização.

5.7. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou funcionamento inadequado, a CONTRATADA deverá promover a correção, reparação ou substituição do veículo, conforme as condições estabelecidas na contratação.

5.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e contratuais cabíveis, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

6.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do **gestor JOANIL GONCALVES MARTINS JUNIOR**, a quem competirá acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do **fiscal ANTONIO SILVESTRE LOPES NETO**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a conformidade dos veículos, equipamentos e documentação com as condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências.

6.3. No recebimento dos veículos, o fiscal deverá promover a conferência das especificações, dos equipamentos, das condições gerais de funcionamento e da documentação, antes de sua incorporação à frota municipal e disponibilização para utilização.

6.4. Identificada qualquer irregularidade, defeito, avaria, desconformidade ou pendência documental, deverão ser adotadas as providências cabíveis, inclusive a exigência de correção, reparação ou substituição pela contratada, conforme as condições estabelecidas na contratação.

6.5. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à conformidade dos veículos, equipamentos, documentação, garantia e assistência técnica.

6.6. A Administração deverá manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

7.1. A medição do objeto será realizada mediante o recebimento e a conferência dos veículos, verificando-se a conformidade das especificações, equipamentos, condições gerais de



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

funcionamento e documentação com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento do objeto e à comprovação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, após a respectiva conferência pela Administração.

7.3. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou pendência que impeça o aceite do objeto, a Administração poderá rejeitar o recebimento até que a contratada promova a respectiva correção, reparação ou substituição, conforme as condições estabelecidas na contratação.

7.4. Os procedimentos, prazos e documentos necessários à liquidação e ao pagamento deverão observar as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos responsáveis formalmente designados, competentes para verificar a entrega, a conformidade dos veículos, dos equipamentos e da documentação com as condições estabelecidas na contratação.

8.2. A CONTRATANTE deverá realizar a conferência dos veículos no recebimento, incluindo a verificação das especificações, equipamentos, condições gerais de funcionamento e documentação, antes de sua incorporação à frota municipal e disponibilização para utilização.

8.3. A CONTRATANTE deverá preparar a estrutura administrativa necessária ao recebimento dos veículos, incluindo a definição do local de entrega, a conferência da documentação, a inspeção das condições gerais e a verificação da conformidade dos veículos e respectivos equipamentos.

8.4. A CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias ao registro, licenciamento e regularização dos veículos, quando aplicável, antes de sua disponibilização para utilização pelos serviços municipais.

8.5. A CONTRATANTE deverá providenciar a incorporação dos veículos ao patrimônio municipal e organizar sua utilização, bem como o planejamento das manutenções preventivas e corretivas, após o recebimento e a regularização dos bens.

8.6. A CONTRATANTE deverá conferir previamente a origem e a finalidade dos recursos destinados à aquisição, mantendo a vinculação de cada aquisição à respectiva fonte de recurso e às finalidades estabelecidas nas correspondentes Resoluções SESA.

8.7. A CONTRATANTE deverá registrar e acompanhar eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

- 9.1.** Fornecer os veículos **novos, zero quilômetro e sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento, completos e acompanhados dos equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pela legislação aplicável.
- 9.2.** Fornecer os veículos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observando as características próprias de cada lote.
- 9.3.** Responsabilizar-se pelo **transporte e entrega dos veículos**, assegurando que sejam entregues em condições adequadas de funcionamento e sem avarias.
- 9.4.** Fornecer as ambulâncias do Lote 01 com a transformação e os equipamentos necessários à sua caracterização como **Ambulância Tipo B – Suporte Básico**, bem como com a documentação e regularização necessárias à sua disponibilização e utilização.
- 9.5.** Fornecer os veículos do Lote 03 com ano de fabricação/modelo **igual ou superior ao ano da entrega**, observadas as demais especificações estabelecidas na contratação.
- 9.6.** Fornecer a Van para Transporte Sanitário Eletivo com os requisitos estabelecidos no ETP, incluindo poltronas anatômicas, cintos de segurança individuais, espaço adequado entre bancos, corredor interno, revestimento interno lavável, piso antiderrapante, acessibilidade quando aplicável, câmera de ré, sensores de estacionamento e identificação visual conforme padrão da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelas condições de **garantia e assistência técnica** previstas na contratação, assegurando, para os veículos do Lote 03, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou a garantia ofertada pelo fabricante, prevalecendo a mais vantajosa para a Administração.
- 9.8.** Atender às solicitações da Administração decorrentes de defeito, avaria ou funcionamento inadequado constatado no recebimento, promovendo a **correção, reparação ou substituição** do veículo, conforme as condições estabelecidas na contratação.
- 9.9.** Apresentar e manter em condições regulares toda a **documentação necessária** à entrega, registro, licenciamento e regularização dos veículos, quando aplicável.
- 9.10.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no instrumento contratual, sujeitando-se às medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de atraso.
- 9.11.** Atender às normas de trânsito, segurança, fabricação e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos respectivos veículos.
- 9.12.** Observar as normas de controle de emissão de poluentes e ruídos aplicáveis aos veículos e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de eventual manutenção durante o período de garantia.
- 9.13.** Disponibilizar os veículos em conformidade com as especificações, equipamentos e documentação exigidos, sujeitando-se à conferência realizada pela Administração no momento do recebimento.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

10.1. A contratação deverá observar, quando aplicável, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação, especialmente aqueles relacionados à utilização de veículos que atendam às normas de controle de emissão de poluentes e de ruídos.

10.2. Os veículos fornecidos deverão atender às normas ambientais e de controle de emissões aplicáveis ao respectivo tipo de veículo, observando-se a legislação vigente.

10.3. Durante o período de garantia, eventual manutenção dos veículos deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos dela decorrentes, em conformidade com a legislação aplicável.

10.4. A CONTRATADA deverá observar as disposições ambientais aplicáveis à execução do objeto, de modo a minimizar impactos decorrentes do fornecimento, transporte e eventual manutenção dos veículos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, observados os pressupostos legais para sua caracterização.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, aplicar as sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

11.3. Poderão ser aplicadas, na forma da legislação:

I – **Advertência;**

II – **Multa;**

III – **Impedimento de licitar e contratar;**

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

11.4. A aplicação das sanções observará os critérios, condições, competências, procedimentos e limites estabelecidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação de qualquer sanção não eximirá a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração em decorrência de sua conduta.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do edital e deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

12.2. O julgamento das propostas observará o critério definido no edital, em conformidade com a legislação aplicável, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas para o objeto.

12.3. A contratação será **parcelada em 03 (três) lotes**, conforme estabelecido no ETP, considerando as diferentes características e finalidades dos veículos:

I – **Lote 01:** 02 (duas) ambulâncias Tipo B – Suporte Básico;

II – **Lote 02:** 01 (um) veículo automotor de passeio; e

III – **Lote 03:** 02 (duas) caminhonetes utilitárias cabine dupla e 01 (uma) Van para Transporte Sanitário Eletivo.

12.4. O parcelamento por lotes visa possibilitar a participação de fornecedores com capacidade para o fornecimento dos respectivos tipos de veículos, favorecendo a ampliação da competitividade, sem exigir que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento de todos os veículos.

12.5. Os licitantes deverão apresentar propostas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6. A habilitação dos licitantes deverá observar os requisitos estabelecidos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.7. O fornecedor deverá demonstrar capacidade para cumprir as condições de fornecimento dos veículos, especialmente quanto às especificações técnicas, garantia, assistência técnica, documentação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

13.1. O valor máximo aceitável estimado para a presente contratação é de R\$ 1.396.511,75 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

13.2. A estimativa foi obtida mediante metodologia baseada na média aritmética de 03 (três) fontes de pesquisa, com as respectivas equalizações logísticas, conforme levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O valor estimado global servirá como parâmetro máximo aceitável para o julgamento das propostas, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

13.4. A composição do valor estimado deverá observar os valores unitários e totais correspondentes a cada lote e item, conforme pesquisa de preços constante dos autos do processo de contratação.

Lote 01 – Ambulâncias Tipo B – Suporte Básico



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição Técnica	Un	Quant	Média Un Final	Valor Total Estimado
01	Ambulância Tipo B – Suporte Básico, nova, zero quilômetro, completa e equipada	un	2	R\$327.666,66	R\$655.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1		R\$655.333,33			

Lote 02 – Veículo Automotor de Passeio

Item	Descrição Técnica	Un	Quant	Média Un Final	Valor Total Estimado
01	Veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao transporte sanitário eletivo e apoio às atividades assistenciais	un	1	R\$121.714,00	R\$121.714,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1		R\$121.714,00			

Lote 03 – Caminhonetes Utilitárias e Van

Item	Descrição Técnica	Un	Quant	Média Un Final	Valor Total Estimado
01	Caminhonete utilitária cabine dupla, nova, zero quilômetro	un	2	R\$175.065,55	R\$350.131,10
02	Van para Transporte Sanitário Eletivo, nova, zero quilômetro	un	1	R\$269.333,32	R\$269.333,32
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1		R\$619.464,42			

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

05.002.10.301.0004.2.133.4.4.90.52.00.00 - AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

138.05.002.10.301.0004.2.131.3.3.90.39.00.00 -TRANSPORTE SANITARIO - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

APROVAÇÃO

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDA EDUARDA COSTA BUKAREWICS
Auxiliar Administrativa